

ANEXO II

**CÓPIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO**

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2013



F.L.S. Nº 01/286

295

LIBRERIA

305

319

329

335

364

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de São Jesus do Araguaia
**PROTÓCOLO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Protocolo nº 25 / 2013
Processo nº 25 / 2013
Data 28 / 03 / 2013
Assinatura
RESPONSÁVEL

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013

PROCESSO Nº. 25/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA**

cgmbja@hotmail.com

Fl. S. N° 02

ELIBRICA

Prefeitura de
Bom Jesus
 Trabalhando com você!
 ADM: 2013/2016
do Araguaia

Ofício SMOSP nº. 25/2013

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT
Em, 14 de Março de 2013.

Senhor Prefeito.

Em atenção ao princípio da formalidade, conforme prevê o ART 38 DA LEI 8.666/93, vimos por meio deste solicitar o que abaixo segue:

01- Considerando a extrema necessidade de proporcionarmos aos munícipes condições de trafegarem nas estradas municipais, condicionando boa qualidade das estradas, bom estado de conservação das pontes de madeira e na construção de novos bueiros é que venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para contratação de empresa para Construção de Bueiros e Reforma e manutenção de diversas Pontes de Madeira Municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT.

02- Assim sendo, solicitamos de V. Excelência autorização para realização de Tomada de Preço conforme solicitação acima descrita.

03- Estima-se que tal contratação seja de R\$: 1.440.123,40 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos) conforme projetos.

Certo da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer duvidas que por ventura possa suscitar.

SEBASTIÃO AMARAL PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Exmo. Senhor.
JOEL FERREIRA
MD: Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia-MT

Avenida Jose Humácio Carlos Ferrerias/n - centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia - MT.

Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia
PROTOCOLO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº	25	/	2013
Processo nº	25	/	2013
Data	18	/	03 / 2013

Serviço Responsável: *João*

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

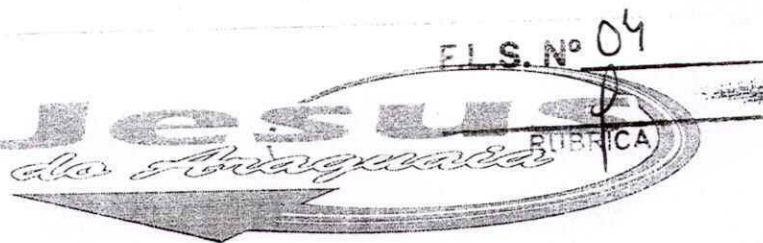
Em atenção à solicitação do Secretário de Obras e Serviços Públicos datado de 14 de Março do corrente ano, devidamente fundamentado no ARTIGO 38 da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, autorizo a Comissão permanente de Licitação proceder ao certame licitatório modalidade Tomada de Preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 15 de MARÇO de 2015


JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida Jose Humácio Carlos Ferreiras/n.º centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

Prefeitura de
Bom Jesus
Trabalhando com você!
ADM: 2013/2016



PORTARIA CPL

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/nº centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia - MT.

PORTARIA n.º 20/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.”

O Senhor **JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Comissão Permanente de Licitação - CPL - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, Comissão Especial composta pelos seguintes servidores e respectivos cargos na Comissão:

I - ANTONIO FERNANDO FERREIRA - PRESIDENTE

II - IVONETE DA CUNHA BARBOSA - SECRETÁRIA

III - CELIO JOSE DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art. 2º - A comissão Permanente de Licitação terá sua vigência durante o ano de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2013.


JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida Jose Humareio Carlos Ferreras/n - centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia - MT.

Prefeitura de
Bom Jesus
Trabalhando com você!
ADM: 2013/2016

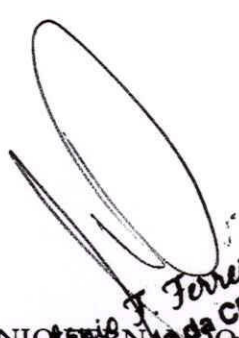


Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

CONSULTA SOBRE A EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Solicitamos informações sobre a existência de dotação orçamentária para Contratação de empresa para Construção de Bueiros e Reforma e manutenção nas Pontes de Madeira nas estradas do Município; conforme solicitação em anexo.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18/03/2013.


ANTONIO J. FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 19/2013
Presidente da CPL

Avenida Jose Humácio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

PARECER CONTABIL

Em atenção à autorização do PREFEITO MUNICIPAL e a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no ARTIGO 38 e 55 V DA LEI 8.666/93, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

OBJETO:

01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO.

Informo a Vossa Senhoria que: As despesas decorrentes da futura contratação serão empenhadas de acordo com a emissão das Ordens de Serviço no exercício de 2013, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária:

- 08- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02- Departamento de Serviços Públicos e Urbanos
- 1.036-Const. Pontes Pontilhões e Bueiros
- 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CONTADOR

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 18/03/2013.

Avenida Jose Humácio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

**PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE**

18/03/13 A 03/04/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

baix
VISTO DO FUNCIONÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: *Contratação de empresa para construção de bueiros e reformas de pontes de madeira nas estradas vicinais de Bom Jesus do Araguaia-MT;*

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às 8:00 Horas (horário de Brasília) do dia 03 de Abril de 2013, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n – Centro, realizará a Tomada de Preço em epígrafe, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, com o início dos trabalhos de recebimento e abertura dos **ENVELOPES Nº. 01 e 02, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

Contratação de empresa para construção de bueiros e reformas de pontes de madeira nas estradas vicinais de Bom Jesus do Araguaia-MT;

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, no horário de expediente da Prefeitura Municipal e em dias úteis até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.1 DO OBJETO

- 1.1.1 Contratação de empresa para reforma de 19 (dezenove) Pontes de Madeira nas localidades: Zé Motu, Afluente Mureré, Rio Gameleirão Gurupí, Rio Gameleirinha Gurupí, Novo Local Marcelino, Domingo da Ilha, Gameleirão Lazara, Zé do Boné, Paulinho Piabanha II, Paulinho Piabanha I, Paulão, Lindomar Antônio, Fausto, Edivaldo/Zenilda, Manoel Goiano, Rio Juá, Córrego Seco, 3 Ponte II e Afluente Mureré, e Construção de 10 (dez) Bueiros BSTC, BDTC, BTTC incluindo bocas de Bueiro e Lastro em Concreto, nas localidades: Gurupí, Toninho São Jose, Baldo, Belo, Derei Tomate, Geraldino, Se Sozinho, Anísio, Próximo da Vagna e na Vagna, estradas vicinais de Bom Jesus do Araguaia-MT. Os serviços a serem executados encontram-se nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, Orçamentos e Projetos.

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreris/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

1.2 DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO.

No dia 03 de Abril de 2013 as 8:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, com sede à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n. Centro, a(s) empresa(s) interessada(s), fará (ão) a entrega dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em audiência pública para essa finalidade.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1 A presente **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013** reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1994 e 9.648 de 27 de Maio de 1998 e das condições estabelecidas neste Edital.

- Modalidade "**TOMADA DE PREÇO**";
- Licitação tipo "**MENOR PREÇO**";
- Execução indireta por "**PREÇO GLOBAL**".

1.3.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Declaração ME ou EPP

Anexo III – Memorial Descritivo, Orçamentos e Projetos; (As cópias do presente anexo serão por conta do Licitante, ficando um servidor da Prefeitura Municipal responsável para acompanhamento na retirada de cópias):

2.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital devidamente cadastrada no órgão competente, desta municipalidade, na forma da Lei.
- 2.1.2 Os interessados poderão fazer-se representar por pessoa credenciada ou mediante apresentação de Procuração com o fim específico de representá-la na presente licitação, à Comissão Permanente de Licitação, para que o mesmo possa tomar quaisquer deliberações em nome da empresa representadas, que por ventura se fizerem necessárias.
- 2.1.3 A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 2.1.2, será sempre apresentada juntamente com a cédula de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de "habilitação" e "proposta", citados no item 3.

- 2.1.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que tenha sócio, gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal.
- 2.1.5 Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 2.1.6 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender as exigências do subitem 2.1.2 deste Edital.
- 2.1.7 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no item 2.1.2 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 2.1.8 É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 2.1.9 É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante.
- 2.1.10 Embora este Edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, e da competitividade, fica expressamente estipulado que, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados, e não cause prejuízos aos concorrentes e nem ao município, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação dos proponentes.
- 2.1.11 Em não havendo prazo expresso em sentido contrário, toda e qualquer certidão negativa de débito, expedida por órgão público, deverá ter sido emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, até as 8:00 horas do dia 03/04/2013, no local citado no preâmbulo deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AV. JOSE HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N – CENTRO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ABERTURA: 03/04/2013, ÀS 8:00 HORAS.

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA

3.1.2 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AV. JOSE HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N – CENTRO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ABERTURA: 03/04/2013, ÀS 8:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ DA EMPRESA

3.2 DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal lotado na CPL.

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Cédula de identidade dos sócios;

3.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, SEFAZ;

3.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente: (Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Pública Municipal) e Certidão Negativa de Débito do Município Licitante.

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

- 3.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- 3.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- 3.2.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 3.2.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- 3.2.3.2 Demonstração de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de Nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, e declaração expedida por órgão público por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação;
- 3.2.3.3 Para a comprovação de que se trata a alínea “b”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia que o investiu no cargo ou no contrato social em vigor;
- 3.2.3.4 Relação de equipamentos da empresa a ser empregado na obra, assinado pelo responsável técnico e sócio da empresa, sob pena de desclassificação;
- 3.2.3.5 Declaração do licitante, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.2.4 Relativos à qualificação econômico-financeira;

- 3.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade 30 dias;
- 3.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (Anexo II);
- 3.2.6 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste edital;
- 3.2.7 As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, satisfatório para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

3.3 PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

- a) Preço global para execução dos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
- e) Cada licitante apresentará uma única proposta comercial, que atenda aos objetos deste processo licitatório;

3.3.2 A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução das obras/serviços;

3.3.3 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

3.3.4 A licitante deverá considerar incluída nos preços todos os custos e despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes, fretes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras/serviços. Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos nos preços propostos;

3.3.5 O valor global orçado para esta licitação é de R\$ 1.440.123,40 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos).

4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.2 Na data e hora indicadas no preâmbulo do presente edital, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação das empresas participantes – Envelopes nº. 1, que será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, que poderão se manifestar a respeito da documentação dos demais concorrentes, visando constar em ata.

4.3. Decidido a respeito do resultado do julgamento das Documentações passara para a abertura das Propostas de Preços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão encaminhará a presente para a autoridade superior homologar, ou não, caso assim entender.

4.4. Sendo homologada a presente licitação, será formalizada a contratação.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Respeitando-se o resultado dos julgamentos dos recursos administrativos na primeira fase desta licitação, e considerando a data, horário e local informado no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o Envelope nº. 02 das licitantes habilitadas e **divulgará o preço global de cada proposta**. Cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

5.2. A Comissão de Licitação apreciará a Proposta Comercial da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

- a) Apresentarem, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra Licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 3.3.1, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;
- d) Apresentar proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar ao Sr. Prefeito a nomeação de Comissão Técnico ou técnico, para assessorar sua decisão.

5.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na **PROPOSTA COMERCIAL** das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

5.5. No caso de valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.6. Observando os requisitos do Edital a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ordem de menor preço e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes.

5.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados por empresa brasileira, de capital nacional;
- b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

5.8. Persistindo o empate, a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

5.9. A Comissão de Licitação submeterá à autoridade competente para fins de homologação, após adjudicação de seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

5.10. A Proposta de preços, uma vez aberta, vinculará os licitantes, obrigando-o a executar o objeto licitado:

5.11. O julgamento das propostas será procedido de acordo com interesse público, as condições de menor preço, com disposto no Artigo 45, § 1º, início I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas neste Edital.

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

5.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, obedecendo aos dispostos no Artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.14. As Propostas apresentadas que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

5.15. Será declarado vencedor da Licitação, o que oferecer menor preço global, para a prestação dos serviços a ele pertinentes, dentro das especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação:

5.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

6 DOS RECURSOS E DAS SANCÕES

6.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPI, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

- a) Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura de ata, nos casos elencados no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.

6.2. Os recursos serão dirigidos ao chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis.

6.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

6.4. Aplicam-se as presentes licitações as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.666/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

6.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Municipal (DAM).

6.6. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

6.7. Além da multa aludida no subitem anterior, a Secretária de Administração e Planejamento poderá garantir a prévia defesa, aplicada ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria de Administração;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.8. As sanções previstas nas três últimas alíneas anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração.

7 PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal do Município, parceladamente, mediante laudo de medição quinzenal, mensal ou bimestral e de acordo com os preços global da proposta vencedora, devidamente atestado e ratificado pelo Coordenador e do Secretário de Administração e Planejamento.

7.2. Condições de pagamentos: A proposta deverá conter obrigatoriamente o preço global para cada item, cujas parcelas serão quinzenais, mensais ou bimestrais iguais e expressas em reais, devendo ser pagas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após cada medição.

7.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza de obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração

Municipal. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas e execução da obra.

7.4. A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

7.5. A superveniência de normas legais, ocorridas após a apresentação da proposta, que imponham, alterem ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

7.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

8 FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas de contratação das obras e serviços, objetos(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02- Departamento de Serviços Públicos e Urbanos

1.036-Const. Pontes Pontilhões e Bueiros

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a execução dos serviços do objeto deste Edital será lavrado Contrato entre a Prefeitura Municipal e a firma adjudicada, nos termos do Artigo 54 e seguinte da Lei Federal nº. 8666/93, com vigência de acordo com proposta de preço, contados a partir da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviço, consoante minuta contratual (Anexo 1).

9.1.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da firma vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

9.2. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal, convocará no prazo de 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para receber a Ordem de Serviços e assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Licitadora.

9.4. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificado, inclusive quanto aos preços.

9.5. A recusa injustificável da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou de retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a ainda a pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.6. O prazo do início dos serviços será de imediato a contar da data de expedição da Ordem de Serviços.

9.7. O prazo mínimo para a execução do serviço será de número de dias indicado na proposta do Licitante e nunca superior ao prazo estipulado no edital.

9.8. O prazo para a execução das obras e/ou serviços só poderão ser prorrogados quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

10 PENALIDADES

10.1. Caso a Licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos.

10.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços dos demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1 e outra que couber.

10.3. A contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades no caso de inadimplências:

10.3.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obra e/ou serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou eriminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

- 10.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão da obra ou serviço.
- 10.3.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços.
- 10.3.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 10.3.5. Caberá a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justificarem a proposição.
- 10.3.6. A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra e serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA.
- 10.3.7. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as penalidades que lhe tenham sido aplicadas.
- 10.3.8. As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato.
- 10.3.9. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.
- 10.3.10. Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 10.3.11. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefone, fax, telex, e-mail, ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 11.2. Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 11.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento íntegro do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor que seja.

Avenida José Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

- 11.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 11.5. Fica reservado ao Prefeito Municipal, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidades, sem que assista aos licitantes, o direito de reembolso de indenização, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.
- 11.6. A Comissão de Licitação poderá revelar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 11.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.
- 11.8. A empresa vencedora desta Tomada de Preços nº 01/2013, assumirá integralmente e exclusividade toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 11.9. A documentação exigida para habilitação da pessoa jurídica das microempresas e das empresas de pequeno porte, no que tange a qualificação econômico-financeira no presente processo licitatório de Tomada de Preços - nº 01/2013, será de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.317, de 05 de Dezembro de 1.996.
- 11.10. A empresa vencedora ficará sujeita ao recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários e outros encargos devidos por Lei. A empresa vencedora desta licitação, não gozará de qualquer privilégio tributário.
- 11.11. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, até 3 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, junto a Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - Centro, em dias úteis no horário das 8h00min às 17h00min ou através do telefone (066) 3538 1201.
- 11.12. A Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato.
- 11.13. É facultado à PREFEITURA, Quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no presente edital, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 11.14. A Prefeitura poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.15. A empresa Contratada é totalmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, na forma do Artigo 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

- 11.16. A Prefeitura se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços até o limite permitido por Lei das quantidades ou do valor contratual.
- 11.17. O recebimento das obras e serviços objetos desta licitação, após a sua efetiva execução, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 11.18. As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, bem como os casos omissos, será resolvido pela Comissão de Licitação, observados o preceito legal pertinente.
- 11.19. Os licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal se reserva o direito de apresentar variantes, do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.20. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitações, falhas ou irregularidades que o vieram.
- 11.21. O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 11.22. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 11.23. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

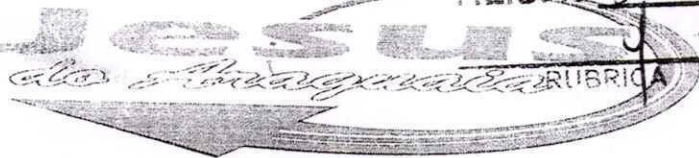
Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Março de 2013.


ANTONIO FERNANDO FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 12013

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

Prefeitura de
Bom Jesus
Trabalhando com você!
ADM: 2013/2016

FLS Nº 22



MINUTA DE CONTRATO Nº 00... /2013.

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n - centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia - MT.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO nº...../2013. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A "CONTRUÇÃO DE BUEIROS E REFORMAS DE PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT".

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT. CNPJ (MF) sob o nº. 04.173.952/0001-68, localizada na Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n – Centro, neste ato, representando pelo seu Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, Portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que constam no Processo nº 25/2013 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, registro pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

- O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, tipo menor preço global.
2. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
3. Nos termos propostos pelo (a) CONTRATADO (A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos Princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para reforma de 19 (dezenove) Pontes de Madeira nas localidades: Zé Mota, Afluente Mureré, Rio Gameleirão Gurupí, Rio Gameleirinha Gurupí, Novo Local Marcelino, Domingo da Ilha, Gameleirão

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

Lazara, Zé do Boné, Paulinho Piabanha II, Paulinho Piabanha I, Paulão, Lindomar Antônio, Fausto, Edivaldo/Zenilda, Manoel Goiano, Rio Juá, Córrego Seco, 3 Ponte II e Afluente Mureré; e Construção de 10 (dez) Bueiros BSTC, BDTC, BTTC incluindo bocas de Bueiro e Lastro em Concreto, nas localidades: Gurupi, Toninho São Jose, Baldo, Belo, Derci Tomate, Geraldino, Se Sozinho, Anísio, Próximo da Vagna e na Vagna, estradas vicinais de Bom Jesus do Araguaia-MT. Os serviços a serem executados encontram-se nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, Orçamentos e Projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;
- c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que o prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

- c) A fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção;
- d) Fornecer, utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade da CONTRATANTE;
- e) Executar ensaios, verificações e teste de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico nos serviços, quando exigidos pela fiscalização;
- f) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se:
 - I – Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - II – Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser repostos;
 - III – Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l) Repor o material, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;
- m) Substituir o material incorporado as obra, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- n) A não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- q) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Avenida Jose Humácio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

r) É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA QUARTA:

PREÇOS DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago em parcelas, mediante laudo de medição em conformidade com as execuções dos serviços, com base no preço global da Proposta CONTRATADA.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após as medições devidamente atestadas e após apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

4.4. O valor devido pelos serviços executados será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

4.5. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.6. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA:

DO PRAZO DE SERVIÇO DO MATERIAL

5.1. O prazo para serviços ora contratado é de _____ (_____) dias, de conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela CONTRATADA.

5.2. Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA:

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.0 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão empenhadas de acordo com as ordens de serviços por item:

- 08- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02- Departamento de Serviços Públicos e Urbanos
- 1.036-Const. Pontes Pontilhões e Bueiros

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser reveladas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

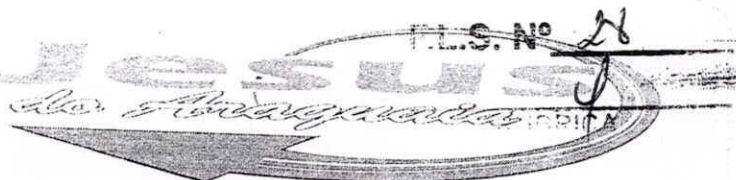
8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de

Avenida Jose Humáreo Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.



rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o escrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordada ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontra;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO FORO

10.1. O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

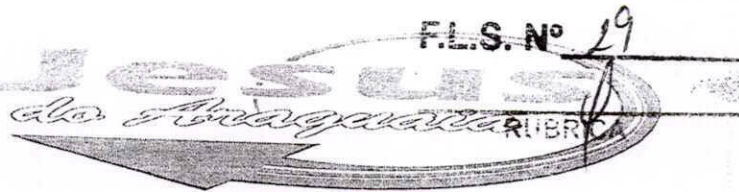
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Bom Jesus do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2013.

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.



JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1 _____ /CPF/MF _____
2 _____ /CPF/MF _____

TOMADA DE PREÇO N. 01/2013
ANEXO II – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

Re: Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço n. 01/2013.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, (e documento comprobatório em anexo)

Local e data

Assinatura do representante legal

CNPJ:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Avenida Jose Humácio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

Prefeitura de

Bom Jesus

Trabalhando com você!

ADM: 2013/2016

do Araguaia

F. S. N.º 31

TOMADA DE PREÇO N. 01/2013

Anexo III

Especificações Técnicas Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projetos:

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
Telefone (066) 35381201
Bom Jesus do Araguaia – MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Obra: **PONTES DE MADEIRA** Tipo: **REFORMA**
Município: **BOM JESUS DO ARAGUAIA** Data: **18,6 x 4 = 74,4** fev/13
Local: **RIO GAMELEIRÃO GURUPI**
Rodovia: **VICINAL, E 446138, N 8644317**
Comprimento: **13 metros**
Largura: **4 metros**
Altura: **3,00 metros**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

ITEM/CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Reforma de ponte de Madeira tipo I, em vigamento simples com fundação em bloco de concreto sobre o Rio Gameleirão Gurupi vão (13m)				
6 S 04 B10 02	Substituição de transversina (peia ou travesseiro)	m	40,00	209,22	8.368,80
6 S 04 B10 04	Substituição de Sub-vige	m	78,00	248,78	19.404,84
6 S 04 B10 05	Substituição de vige	m	78,00	241,11	18.806,58
6 S 04 B10 01	Substituição de Esteio	m	36,00	269,01	9.684,36
6 S 04 B10 06	Substituição de pranchão de Assoalho	m ²	52,00	214,78	11.168,56
6 S 04 B10 07	Substituição de pranchão de Rodeiro	m ²	23,40	222,45	5.205,33
6 S 04 B10 08	Substituição de Guarda Rodas (defensa)	m	26,00	125,27	3.257,02
6 S 04 B10 06	Substituição de Prancha p/ caixa de aterro	m ²	60,00	214,78	12.886,80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					88.782,29

(Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Cristiano S. Duro
Eng. Civil
Reg. Nac. 130801897-5

RUBRICA

43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Obra: **PONTE DE MADEIRA**
Município: **BOM JESUS DO ARAGUAIA**
Local: **RIO GAMELEIRÃO GURUPI**
Rodovia: **VICINAL**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	1º MES	%	2º MES	%	3º MES	%	TOTAL	%
Reforma de ponte de Madeira tipo I, em viga simples com fundação em bloco de concreto sobre o Rio Gameleirão Gurupi vão (13m)	44.391,15	50,00	44.391,15	50,00	-	-	88.782,29	100,00
VALOR TOTAL	44.391,15	50,00	44.391,15	50,00	-	-	88.782,29	100,00
VALOR ACUMULADO	44.391,15	50,00	88.782,29	100,00	-	-	88.782,29	100,00

F.L.C. Nº 44
RUBRICA

Cristiano S. Duro
Eng. Civil
Reg. Nac. 130801897-5

OBRA: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO
RIO GAMELERINHA GURUPI
LOCAL: BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

RESUMO DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	Reforma de ponte de Madeira tipo I, em vigamento simples com fundação em bloco de concreto sobre o Rio Gamelerinha Gurupi vão (20m)	127.642,07	100,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO UNITÁRIO		127.642,07	100,00

Importa o presente orçamento em R\$ 127.642,07

(Cento e vinte e sete mil e seicentos e quarenta e dois reais e sete centavos)

P.L.S. Nº 45
RUBRICA

Cristiano S. Duro
Eng. Civil
Reg. Nac. 130801897-5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Obra: **PONTES DE MADEIRA**
Município: **BOM JESUS DO ARAGUAIA**
Local: **RIO GAMELERINHA GURUPI**
Rodovia: **VICINAL, E 446320, N 8644276**
Comprimento: **20 metros**
Largura: **4,5 metros**
Altura: **4,5 metros**

Tipo: **REFORMA**
Data: **fev/13**

12,6 x 3,87 = 48,762

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

ITEM/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Reforma de ponte de Madeira tipo I, em vigamento simples com fundação em bloco de concreto sobre o Rio Gamelerinha Gurupi vão (20m)				127.642,07
6 S 04 810 02	Substituição de transversina (peia ou travesseiro)	m	45,00	209,22	9.414,90
6 S 04 810 04	Substituição de Sub-viga	m	120,00	248,78	29.853,60
6 S 04 810 05	Substituição de viga	m	120,00	241,11	28.933,20
6 S 04 810 01	Substituição de Esteio	m	54,00	269,01	14.526,54
6 S 04 810 06	Substituição de pranchão de Assoalho	m ²	58,50	214,78	12.564,63
6 S 04 810 07	Substituição de pranchão de Rodeiro	m ²	36,00	222,45	8.008,20
6 S 04 810 08	Substituição de Guarda Rodas (defensa)	m	40,00	125,27	5.010,80
6 S 04 810 03	Substituição de Prancha p/ caixão de aterro	m ²	90,00	214,78	19.330,20
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					127.642,07

(Cento e vinte e sete mil e seicentos e quarenta e dois reais e sete centavos)

T.L.S. N° 46
RUBRICA
Cristiano S. Duro
Eng. Civil
Reg. N° 130801897-5